



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.952 , DE 02 DE janeiro DE 1997.

**EMENTA:** Regulamenta a restituição do indébito fiscal decorrente da revogação da Lei nº 1.285, de 27 de dezembro de 1995, que alterava os critérios de cálculo do IPTU/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o grande volume de processos solicitando a restituição do IPTU pago à maior em 1996;

considerando a necessidade de tornar a devolução mais rápida e acabar com o desconforto de idas e vindas do contribuinte à Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - O valor do imposto pago à maior em decorrência da revogação da Lei nº 1.285, de 27 de dezembro de 1995, será creditado no lançamento do IPTU referente ao Exercício de 1997.

Parágrafo Único - O valor do crédito só será deferido após a confirmação de entrada em receita dos valores pagos, sendo que, do montante apurado, será deduzido todo e qualquer débito de IPTU referente a exercícios anteriores.

Art. 2º - Fica suspensa toda e qualquer devolução por meio de cheque emitido pelo Departamento do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em  
de janeiro de 1997.

02

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal